



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3467 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 013 DE 29/03/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos, que recebem salário base inferior ao salário mínimo nacional, reajuste até o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme instituído pelo Decreto Federal n º 9661/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 18 de março de 2019.

**Vereador Edson Peroba
Presidente CMR**

Autoria: Prefeito Municipal